



teresina, 3 de setembro de 2019.

DE: Diretoria Legislativa

PARA: Plenário

Referência:

Processo nº 1891/2019

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 202/2019

Autoria:

PEDRO FERNANDES

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade das Agências Bancárias fornecerem comprovante do tempo de espera do consumidor pelo atendimento, no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Aguardando Emendas

Ação realizada: Sem Apresentação de Emendas

Descrição: Não havendo manifestação por meio de emendas protocoladas até o momento, de ordem do sr. Presidente, remetemos a presente proposição para segunda votação

Próxima Fase: Para Votação em 2º Turno

Carlos Thiago da Silva
Agente de Apoio Legislativo